



ANEXO 04
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSO
FUNDO E _____.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1064289778 SSP/IGP/RS e CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ estabelecida na rua _____ nº ____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 084/2026**, conforme consta do **Processo Interno Eletrônico nº 2026/33157**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) caminhão cabine simples 6x2, zero-quilômetro, equipado com sistema Roll On Roll Off (RORO) com capacidade nominal mínima de içamento de 25.000 kg (vinte e cinco toneladas), e 07 (sete) caixas/caçambas com capacidade mínima de 28 m³ (vinte e oito metros cúbicos) cada, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Gerais do Município de Passo Fundo, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1 – O objeto constitui lote único e compreende o fornecimento do caminhão, do equipamento Roll On Roll Off devidamente instalado no chassi e das 07 (sete) caixas/caçambas compatíveis com o equipamento.

1.1.2 – O caminhão deverá ser novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, e ser entregue com o primeiro emplacamento realizado junto ao DETRAN, em Passo Fundo e em nome do Município de Passo Fundo, às expensas da CONTRATADA.

1.1.3 – Todos os bens fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência e corresponder às marcas, modelos e fabricantes constantes da proposta vencedora e da Nota de Empenho.

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – O caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- 1) Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior;
- 2) Quilometragem: 0 km (zero-quilômetro);



- 3) Direção elétrica ou hidráulica;
- 4) Cor branca;
- 5) Combustível: diesel;
- 6) Tração: 6x2;
- 7) Cabine simples, com 2 (dois) lugares;
- 8) Motor de 6 (seis) cilindros;
- 9) Potência mínima: 255 CV;
- 10) Número de marchas: no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- 11) Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros;
- 12) Rodas e pneus 275/80R22,5 e estepe incluso;
- 13) Ar-condicionado;
- 14) Som original com Bluetooth e, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes;
- 15) Assistente de partida em rampa;
- 16) Vidros e travas com acionamento elétrico;
- 17) Espelhos retrovisores externos, com ajuste manual ou elétrico, conforme exigido pela legislação de trânsito;
- 18) Volante com regulagem de altura e profundidade;
- 19) PBT – Peso Bruto Total homologado: 23.000 kg;
- 20) Acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes.

2.2 – O equipamento Roll On Roll Off deverá ser entregue instalado no chassi do caminhão e atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- 1) Capacidade nominal de içamento: mínimo de 25.000 kg (vinte e cinco toneladas);
- 2) Compatibilidade de operação com caixas/caçambas de 6.000 mm a 6.500 mm de comprimento;
- 3) Ângulo de basculamento: mínimo de 50° (cinquenta graus);
- 4) Estrutura em aço estrutural ASTM A36 ou de resistência mecânica equivalente ou superior, dimensionada para a capacidade de içamento exigida;
- 5) Eixos e buchas das articulações em aço-carbono SAE 1045;
- 6) Chassi de basculamento com apoio integral da caçamba, braço de içamento e torre deslizante em aço de alta resistência;
- 7) A caçamba deverá deslizar sobre roletes, e não diretamente sobre o chassi ou a estrutura do implemento;
- 8) Fixação ao chassi do caminhão sem soldas, por meio de talas e parafusos, preservando as características originais do veículo;
- 9) Sistema hidráulico de alto desempenho, com bomba acoplada, tomada de força inclusa, sistema duplo de filtragem, filtro de retorno e válvulas de contrabalanço e de segurança;
- 10) A tomada de força, a instalação do equipamento e a parametrização eletrônica do veículo, quando necessárias, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município, independentemente do tipo de transmissão do chassi ofertado, manual ou automatizada, devendo ser executadas de modo a preservar a garantia de fábrica do veículo;
- 11) O preço contratado deverá compreender a totalidade dos serviços necessários à entrega do conjunto em plenas condições de uso, incluídos eventual adequação de entre-eixos do chassi, montagem, frete, deslocamentos, emplacamento e todos os tributos incidentes, inclusive o diferencial de alíquota (DIFAL), não sendo admitida cobrança posterior a qualquer título;



- 12) Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros;
- 13) Cilindros hidráulicos de levante e de deslocamento dimensionados pelo fabricante para a capacidade exigida;
- 14) Acionamento primário a partir da cabine e acionamento secundário externo ou manual, redundante em caso de falha do primário;
- 15) Sistema de trava no 3º eixo e travas de segurança para basculamento e transporte;
- 16) Para-lamas, suporte de estepe e barrica ou corote de água;
- 17) Para-choque traseiro móvel retrátil, conforme Resolução CONTRAN nº 952/22;
- 18) Faixas refletivas, conforme Resolução CONTRAN nº 948/22;
- 19) Protetores laterais, conforme Resolução CONTRAN nº 953/22;
- 20) Tratamento anticorrosivo da superfície e acabamento em esmalte sintético ou poliuretano (PU), na cor padrão da Prefeitura Municipal.

2.3 – As 07 (sete) caixas/caçambas para Roll On Roll Off deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- 1) Comprimento mínimo de 6.000 mm;
- 2) Largura interna mínima de 2.400 mm;
- 3) Altura mínima de 1.800 mm;
- 4) Capacidade volumétrica mínima de 28 m³ (vinte e oito metros cúbicos);
- 5) Chassi em viga “U” laminada de 8 (oito) polegadas, com reforço interno;
- 6) Estrutura em aço ASTM A36 ou de resistência mecânica equivalente ou superior;
- 7) Assoalho e laterais em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm;
- 8) Quantidade mínima de 10 (dez) costelas, com reforço do tipo mão francesa;
- 9) Peito fabricado em viga “U” laminada, com reforço nos cantos;
- 10) Alças de içamento em aço de 2 (duas) polegadas;
- 11) Trava de segurança e trava para fixação no equipamento Roll On Roll Off;
- 12) Portão traseiro reforçado, com abertura basculante e sistema de tranca;
- 13) Suporte para arcos de lona;
- 14) Roletes traseiros;
- 15) Faixas refletivas, conforme Resolução CONTRAN nº 948/22;
- 16) Tratamento anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético ou poliuretano (PU), na cor padrão da Prefeitura Municipal;
- 17) Preparação e compatibilidade para utilização no equipamento Roll On Roll Off instalado no caminhão objeto deste contrato.

2.4 – Serão aceitos equipamentos com especificações superiores às mínimas exigidas, desde que compatíveis com o objeto contratado e que não haja restrição normativa para tanto.

3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global/total do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora do lote único:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ÚNICO	01 caminhão 6x2 zero-quilômetro com sistema Roll On Roll Off instalado, acompanhado de 07 caixas/caçambas	01 conjunto	R\$



3.2 – De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o **trigésimo dia** (30 dias) após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), desde que o objeto tenha sido integralmente entregue, instalado e recebido.

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IGP-M, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3.7 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas dotações orçamentárias vigentes e/ou subsequentes da Secretaria de Serviços Gerais: 2026/1059, 2026/1061 e 2026/1044.



4.0 – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.

4.2 – Os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 – A entrega deverá ocorrer junto à Coordenadoria de Patrimônio, localizada na Rua Gaspar Martins, nº 2330, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS.

4.4 – A CONTRATADA será responsável pelo primeiro emplacamento do veículo junto ao DETRAN, que deverá ocorrer em Passo Fundo e em nome do Município de Passo Fundo, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.5 – A entrega técnica deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a entrega do equipamento, com treinamento operacional de no mínimo 06 (seis) horas, abrangendo segurança, operação, manutenção periódica, preventiva e corretiva, transporte, manuseio, alimentação de materiais e demais aspectos necessários à correta utilização do conjunto.

4.6 – A Nota de Empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na proposta de preços.

4.7 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento.

4.8 – A CONTRATADA deverá descarregar e armazenar o objeto no local indicado, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados durante essas operações.

4.9 – Não serão aceitos bens com marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes da Nota de Empenho e da proposta de preços vencedora.

4.10 – Toda entrega em desconformidade com o Edital e seus anexos será imediatamente notificada à CONTRATADA, que deverá efetuar a substituição ou reparo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.11 – O recebimento será: a) provisório, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto; e b) definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e características e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.12 – O veículo, o equipamento Roll On Roll Off e as caixas/caçambas deverão possuir garantia técnica mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgaste prematuro em condições normais de operação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia de fábrica do chassi, quando superior.



4.12.1 – A manutenção durante o período de garantia será realizada por rede autorizada. Havendo necessidade de deslocamento do veículo ou do equipamento até a unidade autorizada, o transporte, em ambos os sentidos, correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.12.2 – A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a existência de assistência técnica autorizada do veículo no Município de Passo Fundo e de assistência técnica autorizada do equipamento Roll On Roll Off em raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Passo Fundo, mediante declaração do respectivo fabricante, com indicação do endereço da unidade.

4.13 – As primeiras 02 (duas) revisões do veículo e do equipamento Roll On Roll Off, incluindo peças e mão de obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município.

5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os bens e por ocasião do recebimento, a seguinte documentação técnica:

5.1.1 – 01 (um) manual de operação do equipamento Roll On Roll Off, redigido em língua portuguesa;

5.1.2 – 01 (um) manual de serviço do equipamento Roll On Roll Off, redigido em língua portuguesa;

5.1.3 – 01 (um) manual de manutenção do equipamento Roll On Roll Off, redigido em língua portuguesa;

5.1.4 – 01 (um) catálogo de peças e acessórios, com os respectivos números de referência de fábrica de todos os itens de reposição, admitido catálogo em inglês técnico;

5.1.5 – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) do conjunto veículo/implemento e certificados de conformidade dos itens normatizados exigidos no Termo de Referência, na forma das Resoluções CONTRAN nº 948/22, nº 952/22 e nº 953/22

5.1.6 – Mídia digital contendo todos os manuais e catálogos exigidos.

6.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A gestão e a fiscalização exercerão controle com relação à qualidade e à conformidade dos bens fornecidos e das obrigações executadas, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais e dos setores competentes.

6.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar o contrato desde sua formalização até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 23/2023.

6.3 – O fiscal do contrato será designado pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 23/2023.

6.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o Secretário da Secretaria requisitante.



7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATANTE:

- 7.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais
- 7.1.2 – Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto, quando atendidas as condições contratuais;
- 7.1.3 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis;
- 7.1.4 – Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 7.1.5 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após o recebimento da Nota Fiscal no setor competente e o atendimento das condições para pagamento;
- 7.1.6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de irregularidades e da aplicação de sanções;
- 7.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou equipe de servidores designados;

7.2 – DA CONTRATADA:

- 7.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 7.2.2 – Pagar todos os tributos, encargos e demais custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 7.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, seus dados cadastrais, inclusive endereço completo, telefone e endereço eletrônico
- 7.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legais
- 7.2.6 – Fornecer o objeto com a qualidade, especificações, preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus anexos;
- 7.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, salvo autorização expressa do CONTRATANTE;
- 7.2.8 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.9 – Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal habilitado necessários à instalação, entrega técnica, treinamento, revisões e garantia
- 7.2.10 – Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relacionados ao pessoal empregado na execução do objeto;
- 7.2.11 – Observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os EPIs necessários;
- 7.2.12 – Arcar com todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive transporte, frete, descarga, armazenamento, montagem, instalação, eventual adequação de entre-eixos, tomada de força, parametrização eletrônica, emplacamento, treinamento, revisões, deslocamentos e todos os tributos incidentes, inclusive o diferencial de alíquota (DIFAL), sem cobrança posterior a qualquer título;
- 7.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;



7.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo acesso aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

7.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.2.18 – Atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

7.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, informando telefone, e-mail e demais meios de contato;

7.2.20 – Providenciar o primeiro emplacamento do veículo junto ao DETRAN, em Passo Fundo e em nome do Município de Passo Fundo;

7.2.21 – Entregar todos os manuais, catálogos, certificados e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e neste contrato;

7.2.22 – Realizar a entrega técnica e o treinamento operacional nas condições e prazo estabelecidos neste contrato;

7.2.23 – Prestar integralmente a garantia técnica mínima de 18 (dezoito) meses para o veículo, o equipamento Roll On Roll Off e as caixas/caçambas, sem prejuízo da garantia de fábrica do chassi, quando superior, bem como realizar as 02 (duas) primeiras revisões do veículo e do equipamento, incluindo peças e mão de obra, sem ônus ao Município;

7.2.24 – Manter disponíveis, durante a execução e o período de garantia, as condições de assistência técnica autorizada exigidas neste contrato, responsabilizando-se pelos transportes necessários durante a garantia, em ambos os sentidos, sem ônus ao Município.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato, no edital e seus anexos;

III – Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato, no edital e seus anexos;

IV – Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o contrato;

V – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



Secretaria de Administração - SEAD

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 – O valor das multas referentes aos incisos II ao VI do subitem 8.1 será reajustado, anualmente, desde a data da assinatura do contrato, pela variação do Índice do IPCA.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.5 – A extinção do contrato observará as hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.0 – DA CESSÃO

9.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado em desacordo com esta disposição.

10.0 – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

11.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02



(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Pedro Almeida
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Nome
Cargo